



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito



**MENSAGEM Nº 024, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

Do: Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES**  
**DD. JOSÉ LUIZ MENDES**

Ao: Excelentíssimo Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES.**  
**DD. EDUARDO ALVES MUQUY**

PROTOCOLO 10252/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Assunto: Envio de Projeto de Lei**

01 JUL 2025 às 08:20 h

  
FISCAL

Senhor Presidente,

Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei, que cria o conselho de fiscalização e acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento-FMI, no Município de Ecoporanga/ES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 712/2013.**

A reestruturação do **Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento** visa garantir a **transparência, controle social e fiscalização** dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, assegurando que sua aplicação ocorra de forma eficiente, responsável e alinhada com os princípios da administração pública.

Trata-se de uma medida importante para o fortalecimento da gestão municipal, alinhada às exigências legais e ao compromisso com a boa governança.

Diante do exposto, solicitamos o **acolhimento e a aprovação** do presente Projeto de Lei, certos de que o mesmo representa um avanço significativo na gestão pública municipal e contribuirá de forma efetiva para o desenvolvimento de Ecoporanga.

Rua Suelon Dias de Mendonça, 20 – Centro – Ecoporanga-ES – CEP: 29.850-000.



E-mail: [gabinete@ecoporanga.es.gov.br](mailto:gabinete@ecoporanga.es.gov.br)  
Autenticar documento em <http://spf.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito



Com estas observações e atento a norma constitucional encaminho a esta Nobre Casa de Leis, o presente projeto de lei para que seja lido e discutido e, então, encaminhado a Plenário para votação e aprovação a unanimidade, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares nossos votos de consideração e apreço.

**JOSÉ LUIZ MENDES**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 0024 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**



PROTÓCOLO 10252/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01 JUL. 2025 às 08:20h

  
Funcionário

**“CRIA O CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO-FMI, NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 712/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento-FMI, beneficiário dos repasses provenientes do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, órgão permanente, fiscalizador e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º** O conselho municipal de fiscalização e acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento-FMI, será constituído nos termos do art.3º, desta Lei, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 712/20213 e Decreto 6047 de 07 de maio de 2025.

**Art. 3º** O Conselho será composto da seguinte forma:

- I–01(um)representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
- II –0 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- V – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º O Secretário Municipal de Planejamento, será membro nato e presidirá o conselho.

§ 2º Os membros do Conselho serão indicados pelas áreas representadas e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito



**Art. 4º** São atribuições do Conselho:

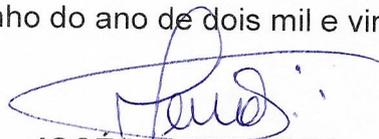
- I – Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Investimento;
- II – Realizar avaliações semestrais sobre a aplicação dos recursos;
- III – Elaborar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliação, nos termos do art. 2º da Portaria SEG nº 002-S, DE 24 de Janeiro de 2023, 0001-R e 002-R, ambas de 10 de março de 2023.

**Art. 5º** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se, as disposições em sentido contrário especialmente a Lei 1.968/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 30(trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

  
**JOSE LUIZ MENDES**  
Prefeito Municipal

